CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 01
MB.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/96

Súmula: Referenda o Decreto Executivo nº 4.245, que denomina de Presidente Farias, rua que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º **- Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.245, que denomina de PRESIDENTE FARIAS logradouro com inicio na Rua Saboia Cortes e termino na Rua Senador Souza Naves - Centro.**

Art. 2º **- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de novembro de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L.AFONSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
AB.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59/96

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.245, que denomina de **PRESIDENTE FARIAS**, rua que especifica.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.245, que denomina de **PRESIDENTE FARIAS**, logradouro com início na Rua Sabóia Cortes e término na Rua Senador Souza Naves - Centro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de novembro de 1996.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR

DARCY COSTA
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
MB.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59/96

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.245, que denomina de **PRESIDENTE FARIAS**, rua que especifica.

O referido Decreto Executivo, que pretende denominar de **PRESIDENTE FARIAS**, uma das ruas de nossa cidade, está em consonância com os dispositivos legais de nossa Lei Orgânica Municipal (art. 69, inciso XXXI), desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, quando então, discutir-se-á o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de novembro de 1996.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR

DARCY COSTA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
MB.

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Oficio nº 462

Lapa, 15 de Agosto de 1996

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos de nº 4185 a 4259, de 08.08.96, que denominam ruas em nosso Município, a fim de serem submetidos a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 569/96
DATA 16 / 08 / 96
MB.

DECRETO Nº 4245, DE 08 DE AGOSTO DE 1996

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

• Considerando a situação embasada, principalmente, nos usos e costumes que promoveram a denominação de logradouros públicos de nossa cidade de maneira informal e estando já as referidas denominações consagradas pela comunidade;

• Considerando que algumas vias públicas tiveram suas denominações adotadas simplesmente, quando da aprovação dos loteamentos;

• Considerando que o competente assentamento no Registro de Imóveis desta Comarca exige comunicação de ato formal para sua validade, de maneira a precisar a perfeita localização dos imóveis;

• Considerando a necessidade de suprir esta falta que já se alonga pelo tempo:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de RUA PRESIDENTE FARIAS, logradouro com início na Rua Sabóia Côrtes e término na Rua Senador Souza Naves - Centro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de agosto de 1996

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
MB

REQUERIMENTO Nº 289

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, **REQUERER:**

Seja concedido dispensa de interstício, nos trâmites do Projeto de Decreto Legislativo nº 59/96 , que referenda o Decreto Executivo nº 4.245 , que denomina de Presidente Farias rua que especifica.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de Novembro de 1996.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 779/96
DATA 12/11/96
AB